



### PORTARIA FEOL Nº 05/17

Nomeia Membros da Comissão Própria de Avaliação -  
CPA das IES da Fundação Educacional de Oliveira -  
FEOL.

A Presidente da Fundação Educacional de Oliveira, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de Abril de 2004/MEC, nomeia os representantes que comporão a *Comissão Própria de Avaliação – CPA*.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Docentes, Funcionários, Discentes e Representantes da Comunidade (sociedade civil) para representarem a comunidade acadêmica junto ao processo de avaliações interna e externa dessa instituição, para o período de 2011 a 2013.

Art. 2º - As atribuições, bem como as atividades da Comissão Própria de Avaliação – CPA, reger-se-ão pelos termos da Portaria nº 02 de 02 de Fevereiro de 2009.

Art. 3º - Fica assim constituída a Comissão Própria de Avaliação da fundação Educacional de Oliveira:

- |    |   |                                    |
|----|---|------------------------------------|
| 01 | Profª Drª Dani Cristina de Castro A. e<br>Gonçalves | Presidente                         |
| 02 | Profª Esp. Eni Berbet Camilo Contaiffer             | Membro representante de Docentes   |
| 03 | Profª Ma Andréa Cristina Oliveira Alves             | Membro representante de Docentes   |
| 04 | Profª Ma Maria Auxiliadora E. Fonseca               | Membro representante de Docentes   |
| 05 | Prof. Ms Fabrício Santos Almeida                    | Membro representante de Docentes   |
| 06 | Rosângela Aparecida Luiz dos Santos                 | Represente de Corpo Administrativo |
| 07 | Vanessa Borges de Oliveira                          | Represente de Corpo Administrativo |
| 08 | Jardel Batista Borges Silveira                      | Membro representante Comunidade    |



Fundação Educacional de Oliveira - FEOL  
Instituto Superior de Educação de Oliveira - ISEOL  
Faculdade de Ciências Jurídicas e Gerenciais de Oliveira -  
FACIJUGO



- 09 Silvânia Aparecida Oliveira de Castro Membro representante de Discentes  
10 Fernando de Fátima Silvana Membro representante de Discentes

Art. 4º O mandato previsto nesta Portaria é de dois (02) anos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir de 04 de Março de 2017.

Fundação Educacional de Oliveira, 15 de Março de 2017.

  
PROF.ª MARIA JOSÉ DE JESUS FIRMINO

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA - FEOL**